



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



DECRETO Nº1660/2018

De 29 de Junho de 2018

"Declara de utilidade Pública fins de recebimento de doação de imóvel que especifica e dá outras providencias"

Luiz Carlos Pereira, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais e nos termos dos artigos 4º, inciso XVI e 39 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente.

"Considerando a supremacia do interesse público em receber o imóvel abaixo descrito livre de ônus"

"Considerando a ampliação do Patrimônio Público nos termos do Art. 73 da Lei Orgânica do Município"

"Considerando a retificação das características confrontantes do imóvel aqui tratado"

DECRETA

Art. 1º - Recebe e integra ao patrimônio público o imóvel abaixo descrito

Descrição Perimetral:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 22A, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante
22A	23	124°26'46"	2,084	Do vértice 22A ao 25 com Orlando de Oliveira (casa s/n)
23	24	116°53'07"	1,187	
24	25	208°33'21"	2,644	
25	26	123°51'12"	4,601	Do vértice 25 ao 28 com a Rua Projetada
26	27	214°05'37"	92,956	
27	28	211°35'37"	6,276	
28	30	R = 9,00 m	14,137	Do vértice 28 ao 32A com a Área a desmembrar (matrícula 58.053)
30	31	213°18'21"	17,600	
31	32	206°12'43"	29,010	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



32	32A	296°12'43"	4,971	Do vértice 32A ao 22A com a Área remanescente (matrícula 58.052)
32A	22G	26°20'37"	22,791	
22G	22F	28°49'21"	5,162	
22F	22E	31°39'17"	24,066	
22E	22D	40°02'38"	14,679	
22D	22B	35°34'12"	66,735	
22B	22A	35°34'12"	24,800	

O polígono acima descrito abrange uma área de **1.245,43 m²**.

PARAGRAFO ÚNICO. A Administração deverá realizar as formalidades visando a integração do patrimônio mediante a escritura publica e registro no cartório de imóveis.

Art.2º O recebimento se dá por aceite da Administração Municipal de Quadra ao instrumento de doação graciosa firmada na data de 21 de Maio de 2018, visando integrar ao patrimônio público o referido imóvel no Art.1º no valor estimado de mercado de R\$4,08(quatro reais e oito centavos) o metro quadrado.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementado se necessário.

Art4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quadra, 29 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra em 29 de junho de 2018.

HURIAS MIGUEL GOMES

Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa.